



LEI Nº 6.712, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1995 – D.O. 22.12.95.

Autor: Deputada Zilda

Declara de utilidade pública o Centro Educacional Infante Juvenil Criança Esperança, localizado em Várzea Grande.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Centro Educacional Infante Juvenil Criança Esperança, em Várzea Grande.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de dezembro de 1995.

as) DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.